

VIGILÂNCIA 12 x 36 DIURNO - Lucro Real - CONTA VINCULADA

ANEXO V do Pregão nº 62/2018 - COM PERI NO FIM

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23366.000358/2018-26
Licitação nº:	Pregão nº 62/2018
Dia: xx/xx/2018 - xxhs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2018
B	Município/UF	Ibirubá/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	1º de fevereiro de 2018 - CCT 2018/2020 - Nº Registro MTE: MR047513/2018
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço:	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Vigilância e Segurança Desarmada		
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo	posto	2
TOTAL DE POSTOS		2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Desarmada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.447,60
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018
6	Valor do salário hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,58
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	9,87
8	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	1,32
9	Adicional de troca de uniforme	1,10
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 2 vigilantes = 1 posto)		2.895,20
E	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30,00%	868,56
F	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração que incide INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			3.763,76
G	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x 2vig x 0,5h - cláusula sexagésima nona da CCT 2018/2020		148,05
H	Adicional de Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário x hora por dia = (VSH/6=1,10)x2x15 = R\$ 1,10x2x15 cláusula trigésima segunda da CCT 2018/2020		33,00

Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória, nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.	181,05
---	--------

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber	3.944,81
---	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 313,52
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025% 113,85
Total		427,37

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	838,23
B	Salário Educação	2,50%	104,78
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 125,73
D	SESC ou SESI	1,50%	62,87
E	SENAC ou SENAI	1,00%	41,91
F	SEBRAE	0,60%	25,15
G	INCRA	0,20%	8,38
H			

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30) – (6%xSB)]	0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços Decreto 4.287/2018 Prefeitura de Ibirubá/RS	R\$ 2,82 -
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00 -
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	461,52
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 34ª da CCT 2018/2020)	R\$ 19,23 -
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%
C	Assistência Médica e Familiar	0,00

D	Seguro de Vida (cláusula trigésima nona da CCT 2018/2020)	22,51
E	Auxílio-Funeral	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
Total		484,03

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	427,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	484,03
Total		911,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[\text{Rem}1/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	18,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,50
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}1/30) \times 7]/12$ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	73,18
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 5% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	5,00% 188,19
TOTAL		281,64

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem1 + 13º + Férias + 1/3Férias - (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade¹) - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário OBS A SER EXCLUÍDA: O valor das Férias acima, quando tiver conta vinculada, deve ser o mesmo do item 4.1."A" abaixo. Quando não tem conta vinculada não se pode adotar esse procedimento pois se necessita do valor do BCCPA para se calcular as Férias, o que não é o caso da conta vinculada.	4.532,69
--	-----------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	9,075% 341,56
B	Ausências Legais Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	37,27
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	1,47
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}1 + 1/3 \times \text{Rem}1)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	2,79
F	(Outros) Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 3 \text{ dias}]/12$	37,77
Total		421,80
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	0,00
Total		421,80

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	421,80
4.2	Intrajornada	0,00
Total		421,80

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	166,67
B	Materiais / Equipamentos	74,11
C	Relógio ponto	5,26
Total		246,04

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	5.805,69
A	Custos Indiretos	6,00%	348,34
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	6.154,03
B	Lucro	6,79%	417,86
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Modulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	6.390,84
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	3,00%	205,38
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	0,65%	44,50
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Complementar 15/2003 - Ibirubá/RS)	3,00%	205,38
TOTAL			1.221,46
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,65%	455,26

Base de Cálculo para os Tributos

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração ²	3.944,81
B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	911,40
C Módulo 3 – Provisão para Rescisão	281,64
D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	421,80
E Módulo 5 - Insumo Diversos	246,04
Subtotal (A + B + C + D + E)	5.805,69

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.221,46
Valor Total por Posto		7.027,15

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	7.027,15	2	14.054,30
TOTAL:		2	14.054,30

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 14.054,30
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 168.651,60

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Vigilante	

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade